

MENSAGEM Nº 568

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00 (cinco bilhões oitocentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo:

a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
e

b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e

II - excesso de arrecadação de recursos de concessões e permissões, no valor de R\$ 5.771.700.000,00 (cinco bilhões setecentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília,

Brasília, 11 de novembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura, e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 5.846.700.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), conforme demonstrado em quadros anexos a esta Exposição de Motivos.
2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação nos orçamentos vigentes daqueles órgãos, visando:
 - a) no Ministério da Infraestrutura, a adequação de trecho rodoviário – Teresina – Parnaíba - na BR-343/PI; e
 - b) no Ministério do Desenvolvimento Regional, o apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
3. Além disso, em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, objetiva reforçar o crédito especial aberto por intermédio da Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019, a fim de garantir o cumprimento da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que estabelece os critérios de distribuição, a Estados, Distrito Federal e Municípios, dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.
4. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários, e a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício

corrente, uma vez que:

a) R\$ 5.771.700.000,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais) se referem a atendimento de despesas primárias obrigatórias à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, que estão consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias extemporâneo de novembro de 2019; e

b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) a suplementação de despesas primárias discricionárias do Poder Executivo, que serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, EC-95, tendo em vista que:

a) a despesa primária discricionária suplementada está sendo compensada com o cancelamento de despesas primárias obrigatórias; e

b) a despesa decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa prevista na Lei nº 12.276, de 2010, não se inclui na base de cálculo e nos limites estabelecidos pela EC-95, conforme inciso V do § 6º do art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019.

7. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro utilizado no crédito em questão.

8. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

Fonte: 29 - Recursos de Concessões e Permissões

R\$ 1,00

NATUREZA	2019		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
13430141 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios - Principal	0	11.668.800.000	11.668.800.000
Total	0	11.668.800.000	11.668.800.000
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			11.668.800.000
Abertos			5.897.100.000
Em tramitação			0
Valor deste crédito			5.771.700.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Posição de 8/11/2019

QUADRO I
(Suplementação de dotações)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 349, DE 11/ 11 /2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Infraestrutura	15.000.000	0
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DINT	15.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional	60.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	60.000.000	0
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	5.771.700.000	0
Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia	5.771.700.000	0
Excesso de Arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões	0	5.771.700.000
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, referente a:	0	75.000.000
Recursos Ordinários	0	60.000.000
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	0	15.000.000
Total	5.846.700.000	5.846.700.000

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 11 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.804.307.934
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	130.000.000
Abertos	115.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	15.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	4.674.307.934

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 22h00min

QUADRO II

(Anulação de dotações orçamentárias em atendimento à Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 349, DE 11 / 11/2019.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	0	75.000.000
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	0	75.000.000
Total	0	75.000.000

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 11 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018	4.804.307.934
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	130.000.000
Abertos	115.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	15.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	4.674.307.934

(A) Portaria STN/ME nº 191, de 28 de março de 2019.

Posição de 8/11/2019 - 22h00min

OFÍCIO Nº 360/2019/SG/PR

Brasília, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2087		Transporte Terrestre							15.000.000
26 782	2087 7W95	PROJETOS							15.000.000
		Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI							15.000.000
26 782	2087 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí							15.000.000
		Trecho adequado (quilômetro): 1	F	4	3	90	0	311	15.000.000
TOTAL – FISCAL									15.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2054		Planejamento Urbano							60.000.000
15 451	2054 1D73	PROJETOS							60.000.000
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							60.000.000
15 451	2054 1D73 0407	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP							60.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	90	0	300	60.000.000

TOTAL – FISCAL	60.000.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	60.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.771.700.000
28 846	0909 00RX	OPERAÇÕES ESPECIAIS							5.771.700.000
		Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.247.000.000
			F	B	1	30	0	129	2.623.500.000
			F	B	1	40	0	129	2.623.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							524.700.000
			F	B	1	30	0	129	524.700.000
TOTAL – FISCAL									5.771.700.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.771.700.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	MOD	I U	FTE	VALOR
2061		Previdência Social							75.000.000
09 271	2061 0E81	OPERAÇÕES ESPECIAIS							75.000.000
		Benefícios Previdenciários Urbanos							
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							75.000.000
			S	B	1	90	0	154	75.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									75.000.000
TOTAL - GERAL									75.000.000